

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

DISPENSA DIRETA, SEM DISPUTA (ORÇAMENTAÇÃO)

MENOR PREÇO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de seguro patrimonial para os prédios da sede da 3ª Superintendência Regional da Codevasf – 3ª/SR, sito à Avenida Presidente Dutra, 160, Centro, Petrolina/PE, CEP 56304-914.

SETEMBRO/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação direta, por dispensa de licitação, conforme Art. 106, II, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf – RILC (Deliberação nº 27, de 25 de maio de 2026), do tipo menor preço, de empresa especializada para a prestação dos serviços de seguro patrimonial para os prédios da Sede da 3ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, localizada na Av. Presidente Dutra, 160, Centro, Petrolina/PE, 5630-914, de acordo com a descrição/especificação, quantidade e valor de referência máximo aceitável pela Codevasf apresentados na tabela a seguir.

ITEM	CATSER	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade	Valor de Referência
1	30126	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro patrimonial para os prédios da 3ª Superintendência Regional da Codevasf, em Petrolina/PE.	Serviço	1	R\$ 10.187,70

2. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Modalidade:

Dispensa de licitação com fulcro no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016.

2.2. Valor Estimado:

Valor total estimado em **R\$ 10.187,60 (dez mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**.

2.3. Critério de Julgamento:

Menor Preço

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação visa garantir cobertura securitária integral, essencial e indispensável à adequada gestão de riscos institucionais, por meio da mitigação de prejuízos financeiros decorrentes de eventuais sinistros que venham a atingir os prédios, e seus respectivos conteúdos, da sede da 3ª Superintendência Regional da Codevasf – 3ª/SR, de modo que o Limite Máximo de Indenização (LMI) das coberturas a serem contratadas esteja alinhado e compatível com os valores do patrimônio assegurado.

3.2. Além disso, também está alinhada às boas práticas de gestão patrimonial e ao princípio da eficiência, uma vez que a ausência de seguro expõe a Codevasf a riscos elevados e potenciais gastos inesperados.

4. LOCALIZAÇÃO

4.1. Os prédios da sede da 3ª Superintendência Regional da Codevasf – 3ª/SR estão localizados na Avenida Presidente Dutra, 160, Centro, Petrolina/PE, CEP 56304-914.

5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto desta contratação, na qual sua proposta esteja em conformidade com as exigências desse instrumento e que estejam

regulares e apresentem a devida legalidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1 Da Apólice

6.1.1.1 A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

6.1.1.2 Na apólice deverá constar, além das Condições Gerais, as seguintes informações:

- I - A identificação da seguradora, com o respectivo CNPJ;
- II - A indicação de que trata de seguro predial;
- III - A discriminação do imóvel coberto pelo seguro, incluindo instalações e conteúdo;
- IV - As datas de início e fim de sua vigência;
- V - As coberturas contratadas;
- VI - O Limite Máximo de Garantia da apólice e o Limite Máximo de Indenização, por cobertura contratada;
- VII - O valor, à vista, do prêmio total e a data limite para o seu pagamento;
- VIII - O valor do prêmio a ser pago à CONTRATADA. Fica entendido e ajustado que, caso o sinistro ocorra dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que ele se ache efetuado, o direito à indenização também não ficará prejudicado se o contratante efetuar o pagamento do prêmio até o vencimento.
- IX - A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado (poderá estar inclusa nas condições gerais do seguro);
- X - A informação de que o prazo para as indenizações, prêmios e/ou providenciar os reparos necessários de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade;
- XI - Havendo necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá formalizar imediata comunicação ao CONTRATANTE, justificando e propondo novo prazo, o qual será avaliado pelo CONTRATANTE.
- XII - Demais itens exigidos em normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

6.1.1.3 A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.

6.1.1.4 Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

6.1.1.5 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

6.1.1.6 A vigência da apólice de seguro será de **12 (doze) meses, contados da data de 18/09/2026**.

6.1.2 Do Aviso de Sinistros

6.1.2.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

6.1.2.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

6.1.2.3 A CONTRATANTE comunicará o sinistro à Seguradora CONTRATADA, imediatamente após tomar conhecimento da sua ocorrência, indicando os danos sofridos e o valor estimado dos prejuízos ou outras informações sobre qualquer fato relacionado ao seguro;

6.1.2.4. As partes não poderão iniciar reparos sem prévia autorização da outra parte, salvo para atender interesse público ou evitar o agravamento dos prejuízos;

6.1.2.5 Após registro de sinistro, por qualquer um dos meios previstos no item 6.1.2.2, a CONTRATADA deverá realizar a vistoria no imóvel no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação, a fim de avaliar os danos e autorizar a execução dos serviços necessários à regularização do evento, ou a indenização prevista na apólice.

6.1.3 Do Endosso

6.1.3.1 A CONTRATANTE poderá solicitar alteração na apólice, cabendo à CONTRATADA endossá-la.

6.1.3.2 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto dessa contratação, durante o período de sua vigência.

6.1.3.3 A emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como nome e endereço, entre outros, será de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela CODEVASF.

6.1.3.4 Os endossos, devidamente autorizados pela autoridade competente, comprovarão as alterações contratuais durante o período anual de execução, que deverão ser consolidadas a fim de emissão do Termo Aditivo no momento da renovação/prorrogação anual do contrato.

6.1.4 Das Coberturas

6.1.4.1 O seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos e deverá compreender as seguintes coberturas:

- a) Cobertura Básica, isenta de franquia contra incêndio de qualquer causa, queda de raio, queda de aeronave, explosão de qualquer natureza, inclusive as decorrentes de tumultos.
- b) Incêndio, inclusive decorrente de queda de raio, explosão, implosão de qualquer natureza.
- c) Queda de raio, desde que haja impacto direto na área do terreno ou no edifício onde os bens segurados estiverem localizados (intramuros).
- d) Explosão de qualquer natureza – envolvendo aparelhos, substâncias ou produtos – ocorrida no local designado.
- e) Danos elétricos causados a máquinas, equipamentos, instalações e componentes elétricos e/ou eletrônicos do imóvel segurado, incluindo, mas não se limitando aqueles em decorrência de curto-circuito, descargas elétricas internas, descargas atmosféricas, sobrecarga e variação anormal de tensão.
- f) Danos materiais causados aos bens segurados em decorrência de derrame, vazamento, ruptura, falha ou acionamento acidental do sistema de chuveiros automáticos (sprinklers), incluindo danos provenientes de operação inadequada, defeito súbito e imprevisto, quebra, corrosão ou manutenção inadequada do equipamento, desde que não decorrentes de riscos excluídos pela apólice.
- g) Recomposição de registros e documentos, garantindo as despesas necessárias para restaurar, reproduzir ou recuperar arquivos físicos ou digitais danificados por evento coberto, desde que localizados no imóvel segurado.
- h) Desmoronamento, garantindo indenização pelos danos materiais decorrentes de queda, ruína ou desabamento total ou parcial da estrutura do imóvel segurado, desde que provocado por evento súbito, involuntário e coberto pela apólice.
- i) Impacto de veículos, garantindo indenização pelos danos materiais causados ao imóvel

segurado por colisão de veículos, inclusive de terceiros, desde que o evento seja súbito e acidental.

j) Vazamento de tanques ou tubulações, garantindo indenização pelos danos materiais causados aos bens segurados em decorrência de ruptura, falha ou derramamento acidental de líquidos armazenados ou conduzidos por tais sistemas.

6.1.4.2 - Consideram-se também garantidas por esta cobertura, em consequência dos eventos cobertos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "h" e "i", do item acima:

- a) Despesas de demolição e desentulho do local;
- b) Perdas e danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados por motivo de caso fortuito ou de força maior;
- c) Danos materiais e despesas decorrentes de providências tomadas para o combate à propagação dos riscos cobertos;
- d) Danos materiais decorrentes de desmoronamento, diretamente resultantes dos riscos cobertos.

6.1.5 Dos Salvados

6.1.5.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

6.1.5.2 É de inteira responsabilidade da Seguradora CONTRATADA, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

6.1.6 Do Limite Máximo de Indenização (LMI) e da Participação Obrigatória do Segurado (POS)

6.1.6.1 Por Limite Máximo de Indenização entende-se o valor que representa o limite máximo de responsabilidade da Seguradora para pagamento de indenizações decorrentes de cada sinistro coberto, sendo que este valor é livremente estipulado pelo próprio segurado. Assim, a CONTRATANTE estabeleceu os valores constantes na tabela abaixo, que passam a integrar a presente apólice para todos os efeitos.

COBERTURAS		
DESCRIÇÃO	LMI	P.O.S.
INCÊNDIO, EXPLOÇÃO, IMPLOÇÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE	R\$ 13.200.000,00	Não há
DANOS ELÉTRICOS	R\$ 1.100.000,00	
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS SEM COBERTURA DE SUBTRAÇÃO	R\$ 1.100.000,00	
DESPESAS DE SALVAMENTO	R\$ 50.000,00	

6.1.7 Da Regulação de Sinistro

6.1.7.1 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

6.1.7.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CODEVASF poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

6.1.7.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CODEVASF.

6.1.7.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

6.1.7.5 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

6.1.7.6 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

6.1.7.7 Fica ajustado e entendido que se o sinistro ocorrer dentro do prazo de convocação para assinatura do contrato, sem que ela se ache efetuada, o direito à indenização não será prejudicado, se o prêmio respectivo for pago no prazo estipulado nesse Termo de Referência.

6.1.8 Da Indenização

6.1.8.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

6.1.8.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.8.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

7. ESTIMATIVA DOS PREÇOS OBTIDOS

7.1. O valor estimado para a contratação desse objeto é de **R\$ 10.187,60 (dez mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, sendo o valor máximo global aceito pela Codevasf, estimado com base na vantajosidade demonstrada por meio de pesquisa de preços de mercado realizada com três fornecedores do ramo, entre julho e setembro de 2026.

8. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação de apólice e boleto bancário ou documento equivalente.

9. FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão à conta dos créditos orçamentários do Programa de Trabalho nº 04.122.0032.2000.0001 (PTRES 172108) - Administração da Unidade - Nacional.

Responsável pelas informações:

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
SHEILA LORENA DUTRA PEREIRA DE OLIVEIRA
Gerente da 3ª/GRA – Substituta
Decisão nº 339/2025

Aprovado por:

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO
Superintendente Regional 3ª/SR
Decisão nº 1177/2023